

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 010/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.684/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a contar da data de 01/02/2018, **DANIELSON PACHECO DOS SANTOS**, portador do RG nº 10867681-7, CPF:071.547.629-77, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR Especial– Nível CC-007** integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, constante no anexo II da Lei nº 2.684 de 09/01/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 01 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 011/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.684/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar da data de 01/02/2018, **ANA CLAUDIA GOMES**, portadora do RG nº 9.327.293-5, CPF:045.491.239-07, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURIDICO– Nível CC-017** integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, constante no anexo II da Lei nº 2.684 de 09/01/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 01 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO N.º 270/2018, De 31 de janeiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Tendo em vista o transcurso das festividades carnavalescas do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais durante os dias 12/02/18 (segunda-feira) a 14/02/2018 (quarta-feira) próximos, devendo o expediente recomençar às 08h00min do dia 15 de fevereiro (quinta-feira) próximo.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de saúde pública, coleta e remoção de lixo e vigilância noturna e Defesa Civil.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Republicado por haver incorreções